



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Câmara Municipal dispõe de sistema de sonorização instalado no plenário destinado à realização das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais. O adequado funcionamento desse sistema é condição indispensável para assegurar a publicidade dos atos legislativos, a transparência da atuação parlamentar e a plena participação da sociedade nos trabalhos da Casa.

A operação técnica da mesa de som exige conhecimentos específicos quanto ao manuseio de equipamentos de áudio, regulagem de microfones, controle de níveis sonoros, prevenção de microfonia, gravação de áudio e integração com eventuais sistemas de transmissão ou registro audiovisual. A inexistência, no quadro permanente de servidores, de profissional com qualificação técnica compatível e disponibilidade para atuar em todas as reuniões e eventos oficiais tem ocasionado risco de falhas na captação e na qualidade do áudio, comprometendo a inteligibilidade das falas dos parlamentares e participantes, bem como a fidelidade dos registros oficiais.

Eventuais falhas técnicas durante as sessões podem gerar prejuízo à regularidade dos trabalhos legislativos, à compreensão do debate público, à preservação da memória institucional e à imagem da Câmara perante a sociedade. Além disso, a deficiência na operação do sistema de som pode impactar diretamente a qualidade das gravações e transmissões, quando realizadas, prejudicando o cumprimento do princípio constitucional da publicidade e o dever de transparência da Administração Pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de pessoa jurídica especializada para a operação da mesa de som do plenário visa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade técnica dos serviços de sonorização, garantindo suporte profissional durante as atividades legislativas e eventos institucionais. A medida busca mitigar riscos operacionais, padronizar procedimentos técnicos, preservar os equipamentos existentes e assegurar que as manifestações ocorridas em plenário sejam devidamente captadas e registradas com clareza e precisão.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de promover a contratação pretendida como meio adequado para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, fortalecer a transparência institucional e resguardar a eficiência na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Câmara Municipal.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza continuada das atividades legislativas desenvolvidas no plenário da Câmara Municipal, assegurando a adequada operação do sistema de sonorização existente e a qualidade dos serviços prestados durante as sessões e eventos institucionais.

A pessoa jurídica a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, mediante demonstração de experiência anterior na operação de sistemas de áudio em ambientes institucionais, plenários, auditórios ou eventos de porte semelhante. A comprovação deverá evidenciar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

O serviço deverá ser prestado por profissional tecnicamente capacitado, com conhecimento específico em operação de mesa de som, regulagem de níveis de áudio, equalização, prevenção e correção de microfonia, operação de microfones fixos e móveis, acompanhamento de gravações e suporte técnico durante todo o período das sessões. A contratada será responsável por disponibilizar profissional habilitado em todas as datas previamente informadas pela Administração, observando pontualidade, postura ética e sigilo institucional quando necessário.

A execução deverá ocorrer de forma presencial no plenário da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos oficiais, abrangendo todo o período de duração das atividades, inclusive preparação prévia dos equipamentos e verificação técnica anterior ao início dos trabalhos.

A contratada deverá zelar pelo correto manuseio dos equipamentos existentes, comunicando imediatamente à Administração qualquer irregularidade, falha técnica ou necessidade de manutenção identificada, não sendo responsável por intervenções estruturais ou substituição de equipamentos, salvo se expressamente previsto em instrumento contratual específico.

Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da continuidade, eficiência e qualidade, garantindo padrão técnico adequado, estabilidade sonora e clareza na captação das manifestações ocorridas em plenário. A forma de remuneração, regime de execução e critérios de medição e pagamento serão definidos de modo a assegurar a adequada fiscalização contratual e o controle da execução.



ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE, CONSIDERANDO INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES E POSSIBILIDADE DE ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de realização das atividades legislativas da Câmara Municipal nos últimos exercícios, considerando a média anual de sessões ordinárias, a ocorrência de sessões extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes, bem como a necessidade de suporte técnico prévio e acompanhamento integral durante cada evento.

A projeção anual considerou:

- Média de 02 sessões ordinárias por mês $\times$ 12 meses = 24 sessões ordinárias;
- Estimativa de até 15 sessões extraordinárias anuais, conforme necessidade administrativa;
- Estimativa de 01 sessão solene;
- Estimativa de até 10 audiências públicas anuais, vinculadas a matérias orçamentárias, prestação de contas e debates de interesse coletivo.
- Margem de segurança 10 reuniões

Total estimado anual:

60 transmissões anuais

Ressalta-se que a presente contratação guarda interdependência funcional com eventuais contratos de transmissão e produção audiovisual, quando existentes, uma vez que a qualidade do áudio constitui elemento essencial para gravações e transmissões institucionais. A adequada estimativa das quantidades contribui para assegurar compatibilidade operacional entre esses serviços, evitando sobreposição de responsabilidades e garantindo coerência técnica na execução.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de operação da mesa de



som do plenário, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a realidade administrativa da Câmara Municipal.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de execução direta do serviço por servidor do quadro permanente. Contudo, verificou-se que a estrutura administrativa não dispõe de servidor com qualificação técnica específica em operação de sistemas de áudio profissional, nem com disponibilidade para acompanhar integralmente todas as sessões e eventos institucionais, inclusive aqueles convocados extraordinariamente. A eventual designação de servidor sem formação adequada poderia comprometer a qualidade do serviço e gerar riscos operacionais, além de desvio de função e prejuízo às atribuições ordinárias do cargo efetivo.

A segunda alternativa considerada consistiu na contratação eventual por evento, mediante ajustes pontuais. Embora viável sob o aspecto formal, essa solução mostrou-se menos eficiente do ponto de vista administrativo e econômico, pois implicaria sucessivas contratações, maior carga processual, risco de indisponibilidade de profissional em datas previamente agendadas e possível elevação do custo unitário em razão da ausência de previsibilidade e continuidade.

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa responsável simultaneamente pela transmissão audiovisual e pela operação da mesa de som. Todavia, constatou-se que nem sempre haverá contrato ativo de transmissão, e que a operação da sonorização constitui necessidade autônoma e permanente, independentemente da existência de gravação ou streaming. Além disso, a vinculação obrigatória entre os serviços poderia restringir a competitividade e limitar a obtenção de propostas mais vantajosas.

Diante das alternativas examinadas, a solução que se mostra técnica e economicamente mais adequada é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada do serviço de operação da mesa de som, com previsão anual de eventos estimados. Essa solução assegura padronização técnica, previsibilidade de custos, maior controle contratual e mitigação de riscos de falhas operacionais, além de permitir maior competitividade no certame, uma vez que o objeto apresenta definição clara e autonomia funcional.

Conclui-se, portanto, que a contratação específica de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente e compatível com o interesse público, garantindo qualidade técnica na execução do serviço, racionalidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREÇOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média de preços praticados no mercado regional para serviços de operação de mesa de som em ambientes institucionais, considerando a natureza continuada do objeto, a previsão anual de eventos e a carga horária estimada.

Para a formação do preço referencial, revela-se tecnicamente recomendável a utilização de propostas formais encaminhadas por fornecedores do ramo como principal parâmetro de pesquisa de preços, especialmente em razão da especificidade do serviço e da variação de valores conforme a realidade local. A coleta de propostas atualizadas permite aferir com maior precisão o custo efetivamente praticado no mercado, assegurando aderência à realidade econômica do município e ampliando a confiabilidade da estimativa.

Além das propostas obtidas diretamente junto a empresas especializadas, poderão ser utilizados, de forma complementar, registros de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos de porte equivalente, bem como eventuais contratos anteriores da própria Administração, quando existentes e atualizados. Essa metodologia combinada fortalece a consistência da estimativa, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

Considerando a estimativa anual de até 60 (sessenta) eventos, com duração média de até três horas por evento, a memória de cálculo deverá ser estruturada a partir do valor unitário médio por evento identificado nas propostas coletadas, multiplicado pela quantidade anual estimada, resultando no valor global estimado da contratação.

Os documentos de suporte que fundamentarão essa estimativa consistirão nas propostas formais recebidas, nos registros da pesquisa de preços realizada, nas eventuais consultas a bancos de preços públicos e em cópias de contratos administrativos análogos, os quais integrarão o processo administrativo correspondente.

O valor estimado terá caráter referencial, destinando-se a subsidiar a definição da modalidade e do critério de julgamento do certame, bem como a análise de exequibilidade e compatibilidade das propostas apresentadas, assegurando que a futura contratação observe parâmetros compatíveis com os preços de mercado e com a adequada aplicação dos recursos públicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL
--

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço continuado de operação da mesa de som do plenário da Câmara Municipal, compreendendo o acompanhamento técnico presencial durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais realizados nas dependências do Poder Legislativo.

A execução do serviço abrangerá a preparação prévia do sistema de sonorização antes do início de cada evento, incluindo testes de funcionamento, regulagem de níveis de áudio, verificação de microfones, cabos e conexões, bem como o acompanhamento integral durante todo o período da sessão, com ajustes técnicos necessários para assegurar clareza, estabilidade e qualidade sonora. Ao término das atividades, deverá ser realizada a correta finalização dos equipamentos, com desligamento adequado e conferência das condições de funcionamento.

A solução contempla a disponibilização de profissional tecnicamente capacitado pela contratada, sob sua exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal, não gerando vínculo com a Administração. A contratada deverá garantir a substituição imediata do profissional em caso de impedimento, de modo a assegurar a continuidade do serviço e evitar prejuízos à realização das atividades legislativas.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a presente contratação restringe-se à operação do sistema existente, não abrangendo serviços de manutenção corretiva ou preventiva estrutural dos equipamentos, salvo quanto à identificação e comunicação formal de eventuais falhas detectadas durante a execução. A responsabilidade por manutenção técnica especializada dos equipamentos permanecerá sob gestão da Administração ou de eventual contrato específico para essa finalidade, caso existente.

A solução como um todo busca assegurar padrão técnico adequado, continuidade operacional e suporte especializado às atividades legislativas, garantindo que o sistema de sonorização funcione de forma eficiente e compatível com as exigências institucionais de publicidade, transparência e regularidade dos atos praticados em plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca da possibilidade de parcelamento do objeto levou em consideração a natureza do serviço, sua unidade funcional e a necessidade de padronização técnica na execução.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de operação da mesa de som do plenário, caracterizando-se como atividade técnica contínua e indivisível do ponto de vista operacional. A execução fragmentada por múltiplos prestadores poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, gerar inconsistências na qualidade do áudio entre diferentes sessões e aumentar o risco de falhas decorrentes da alternância de profissionais sem padronização técnica.

Além disso, o parcelamento por tipo de evento não se mostra vantajoso, pois implicaria multiplicidade de ajustes contratuais, maior complexidade administrativa na fiscalização e possível elevação do custo unitário, em razão da perda de previsibilidade e da redução do ganho de escala decorrente da contratação anual estimada.

Sob o aspecto da competitividade, o objeto apresenta baixa complexidade estrutural e ampla oferta de mercado, não havendo indícios de que sua contratação em lote único restrinja a participação de potenciais interessados. Ao contrário, a consolidação do quantitativo anual estimado tende a tornar o certame mais atrativo, permitindo que os licitantes formulem propostas com base em demanda previsível e contínua.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende melhor ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, padronização da execução, simplificação da gestão contratual e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS

A contratação pretendida busca assegurar resultados concretos relacionados à eficiência operacional das atividades legislativas, à qualidade técnica da sonorização do plenário e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto da economicidade, a formalização de contrato anual, com quantitativo estimado de eventos, permite previsibilidade orçamentária, racionalização dos procedimentos administrativos e redução de custos indiretos



associados a contratações reiteradas e fragmentadas. A consolidação da demanda em instrumento único tende a favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa, em razão da previsibilidade do volume de serviços e da possibilidade de planejamento por parte da contratada.

Em termos de eficiência, a disponibilização de profissional tecnicamente capacitado durante todas as sessões e eventos institucionais contribui para minimizar falhas operacionais, evitar interrupções nos trabalhos legislativos e assegurar qualidade uniforme na captação de áudio. Tal medida reduz riscos de retrabalho, necessidade de repetições de atos ou prejuízos à compreensão dos debates, garantindo maior regularidade na execução das atividades da Câmara.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, a solução proposta preserva os equipamentos existentes por meio de operação adequada e tecnicamente orientada, evitando danos decorrentes de manuseio incorreto. Ademais, a clara definição das responsabilidades contratuais fortalece a fiscalização e o controle da execução, promovendo maior transparência e aderência aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

Os resultados pretendidos consistem, portanto, na elevação do padrão técnico das sessões legislativas, no fortalecimento da publicidade institucional e na utilização racional dos recursos financeiros, alinhando a contratação aos objetivos estratégicos da Administração e ao interesse público que orienta a atuação do Poder Legislativo Municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à adequada instrução processual, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Deverão ser consolidados os documentos que compõem a fase preparatória, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços (que será obtida através das propostas), a estimativa do valor da contratação, a dotação orçamentária correspondente e a autorização da autoridade competente.

Será necessária a formal designação de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente servidor efetivo com atribuições compatíveis, a quem caberá acompanhar a execução do serviço, atestar a prestação, verificar a conformidade com as cláusulas contratuais e registrar eventuais ocorrências. A Administração deverá assegurar que o servidor designado possua conhecimento básico acerca das obrigações contratuais, dos critérios de medição e das rotinas de acompanhamento, podendo, se necessário, promover orientação interna ou capacitação específica sobre fiscalização contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Também deverão ser estabelecidos previamente os mecanismos de comunicação entre a contratada e a Administração, definindo-se a forma de convocação para os eventos, os prazos mínimos de aviso, os critérios para substituição de profissional e os procedimentos para registro de ocorrências. Tais providências contribuem para reduzir ambiguidades e fortalecer a segurança jurídica da execução.

Antes da assinatura do contrato, deverá ser verificada a regularidade da futura contratada quanto às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a compatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado pela Administração.

Essas providências visam garantir que a contratação seja formalizada com adequada base documental, clareza de responsabilidades e estrutura mínima de fiscalização, assegurando execução eficiente e alinhada ao interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação funcional com outros ajustes eventualmente firmados pela Câmara Municipal que envolvam suporte técnico às atividades legislativas, especialmente aqueles voltados à transmissão ao vivo das sessões, gravação audiovisual, manutenção de equipamentos de som e imagem e serviços de tecnologia da informação.

Embora o objeto possua autonomia operacional, sua execução adequada pode impactar diretamente a qualidade de eventuais serviços de transmissão e registro audiovisual, uma vez que a captação de áudio constitui elemento essencial para a fidelidade das gravações e para a inteligibilidade das transmissões públicas. Assim, caso exista ou venha a existir contratação específica para produção e transmissão de conteúdo audiovisual, será necessária a compatibilização técnica entre os prestadores, de modo a evitar sobreposição de atribuições ou lacunas de responsabilidade.

Não se verifica interdependência jurídica que condicione a viabilidade desta contratação à celebração prévia de outro ajuste. Trata-se de necessidade autônoma e permanente, indispensável ao regular funcionamento das sessões legislativas. Todavia, a adequada articulação entre contratos correlatos contribui para maior eficiência administrativa, melhor coordenação dos serviços e racionalização de recursos públicos.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUINDO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE RECURSOS E LOGÍSTICA REVERSA, QUANDO APLICÁVEL
--

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço técnico de operação de mesa de som, não envolvendo, em regra, aquisição de bens permanentes, obras ou intervenções estruturais que gerem impactos ambientais significativos. Trata-se de atividade predominantemente intelectual e operacional, executada nas dependências já existentes da Câmara Municipal, não acarretando alteração física do ambiente ou geração relevante de resíduos.

Os impactos ambientais diretos são considerados mínimos, limitando-se ao consumo regular de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos de sonorização, os quais já integram a infraestrutura do plenário. Nesse contexto, a mitigação consiste na adequada operação dos equipamentos, evitando funcionamento desnecessário, sobrecarga elétrica e desgaste prematuro que possa resultar em descarte antecipado de componentes.

Como critério de sustentabilidade, poderá ser previsto no instrumento convocatório que a contratada adote boas práticas de uso racional de recursos, zelando pelo desligamento adequado dos equipamentos ao término das sessões, evitando desperdício de energia e contribuindo para a durabilidade dos sistemas. Também poderá ser exigida postura compatível com a política institucional de sustentabilidade da Administração, quando existente.

Caso a contratada utilize equipamentos auxiliares próprios eventualmente necessários à execução do serviço, deverá observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e componentes substituídos, responsabilizando-se por eventual logística reversa, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo suficientes medidas administrativas simples voltadas ao uso consciente dos recursos e à preservação dos equipamentos públicos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE IDENTIFICADA
--

À vista das análises técnicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para operação da mesa de som do plenário da Câmara Municipal mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

Restou demonstrado que a adequada sonorização das sessões e eventos institucionais constitui elemento essencial para o regular funcionamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

atividades legislativas, para a preservação da publicidade dos atos oficiais e para a garantia da transparência perante a sociedade. Verificou-se, ainda, a inexistência de recursos humanos próprios com qualificação técnica e disponibilidade suficientes para assegurar a execução contínua e padronizada do serviço.

A solução escolhida revelou-se técnica e economicamente mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, apresentando viabilidade operacional, previsibilidade orçamentária e potencial de obtenção de proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo. A estimativa de quantitativos e de valor foi fundamentada em critérios objetivos, apoiada em memórias de cálculo e pesquisa de mercado compatível com a realidade local.

Não foram identificados impedimentos jurídicos, técnicos ou ambientais relevantes que inviabilizem a contratação. Ao contrário, a medida contribui para a melhoria da qualidade das sessões legislativas, para a preservação dos equipamentos públicos e para a eficiência administrativa.

Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente pela continuidade da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução adequada ao atendimento da necessidade identificada e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

Chapada Gaúcha -MG, 24 de fevereiro de 2026

Renato íllan Carlos Mendes
Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR